

para constar, eu, José Correia de Arruda Neto, Procurador de Justiça, Secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente Ata, que vai assinada Pelo Senhor Presidente, por mim, pelo Decano e pelos Presidentes das Comissões Permanentes.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 313/2026 - CSMP, DE 11/08/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ SABER que se acham abertas até o próximo dia **21.08.2026** (cf. art. 47, RICSM) as inscrições ao concurso para o cargo vago adiante indicado:

PROCURADOR DE JUSTIÇA  
PROMOÇÃO MERECIMENTO  
13º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal  
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO PORTAL DO INTEGRANTE/CONSELHO SUPERIOR/PROVIMENTO DE CARGOS/ GERENCIAR INSCRIÇÃO.

AVISO Nº 327/2026 - CSMP, DE 19/08/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, AVISA que, em reunião realizada em 11.08.2026, aprovou a alteração da Súmula n.º 12 do Colegiado, na seguinte conformidade:

SÚMULA Nº 12 - I - Sujeita-se à homologação do Conselho Superior qualquer promoção de arquivamento de Inquérito Civil, de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ou de Notícia de Fato que contenha Peças de Informação, alusivos à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. II - O Conselho Superior não conhecerá de remessa de Notícia de Fato, ainda que acompanhada de Peças de Informação, quando alusiva exclusivamente à tutela de interesse individual. III - Consideram-se Peças de Informação os documentos, relatórios, estudos, mídias ou quaisquer registros, preexistentes, produzidos ou obtidos no bojo da investigação, que contenham, por si só, elementos idôneos e suficientes para indicar lesão, ameaça ou risco de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, servindo como suporte preliminar a orientar a atuação do membro do Ministério Público.

JUSTIFICATIVA:  
A alteração da Súmula nº 12 tem por objetivo atualizar e aperfeiçoar sua disciplina, adequando-a às disposições da Resolução nº 1.342/2021-CPJ e do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, especialmente quanto ao tratamento das Notícias de Fato e das Peças de Informação. A nova redação explicita que a Notícia de Fato estará sujeita à homologação do Conselho Superior quando contiver Peças de Informação alusivas à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, ao mesmo tempo em que afasta o conhecimento das remessas que digam respeito exclusivamente à tutela de interesse individual. Busca-se, assim, estabelecer critério mais preciso para a delimitação da competência revisional do Conselho Superior. A circunstância de uma Notícia de Fato estar instruída com documentos ou outros registros não é, por si, determinante para sua submissão ao Colegiado. Para os fins da Súmula, qualificam-se como Peças de Informação aqueles elementos que apresentem conteúdo idôneo e suficiente para indicar lesão, ameaça ou risco de lesão a interesses transindividuais e que possam servir de suporte preliminar à atuação do Ministério Público. A definição permite distinguir, de um lado, os documentos relacionados exclusivamente à situação particular do noticiante e, de outro, aqueles que, por seu próprio conteúdo, apresentam elementos indicativos de possível lesão, ameaça ou risco de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. A alteração confere, desse modo, maior segurança jurídica, uniformidade e precisão à atuação institucional, tanto na identificação das hipóteses sujeitas à revisão do Conselho Superior quanto naquelas em que a matéria permanece circunscrita à tutela de interesse exclusivamente individual.

SUBSTRATO FÁTICO-DECISÓRIO:

A revisão resulta de sequência de deliberações do Conselho Superior que evidenciou a necessidade de explicitar duas premissas: a Notícia de Fato pode sujeitar-se à homologação quando instruída com Peças de Informação, e nem todo documento juntado ao expediente possui essa qualificação. Nos procedimentos SIS nº 43.0695.0000091/2026-2, 43.0695.0000114/2026-5 e 43.0695.0000271/2026-1, as Notícias de Fato foram arquivadas sem recurso e os registros decisórios consignaram a ausência de Peças de Informação — no segundo caso, sem realização de diligências. O Conselho não conheceu das remessas, por entender que, nessa configuração, o arquivamento deveria permanecer na unidade de origem, nos termos do art. 15 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ. Os procedimentos SIS nº 38.0155.0000145/2026-4 e 43.0196.0000606/2025-1 demonstram que a existência de documentos e diligências também não basta. O primeiro tratou da demora em consulta oncológica de paciente idoso, posteriormente realizada, sobrevivendo o falecimento do interessado; o segundo, da situação de vulnerabilidade de pessoa idosa, com atuação articulada dos equipamentos públicos e afastamento do risco inicialmente noticiado. Em ambos, o Conselho considerou a matéria restrita a situações individuais, sem lesão ou risco concreto de lesão a interesses transindividuais, e não conheceu das promoções de arquivamento. No procedimento SIS nº 43.0161.0000224/2026-1, embora a notícia mencionasse processo eleitoral, reforma estatutária, limitação de mandatos, cláusula arbitral e possível emprego de recursos públicos por federação esportiva, as diligências revelaram conflito interno de entidade privada, sem relação de consumo ou repercussão transindividual na área examinada. A remessa de cópia à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social preservou a apuração do aspecto sujeito a atribuição diversa, sem alterar o não conhecimento do arquivamento pelo Conselho quanto ao objeto originário. Desse conjunto extrai-se o fundamento determinante do enunciado: a competência revisional não decorre da forma do expediente, do volume documental ou da simples realização de diligências, mas da presença de elementos que, por si, revelem possível lesão, ameaça ou risco de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos. São circunstâncias relevantes para a aplicação da Súmula: (a) a natureza e o alcance do interesse efetivamente apurado; (b) a aptidão objetiva do material reunido para indicar repercussão transindividual; e (c) a correspondência entre essa repercussão e o objeto submetido a arquivamento. A descrição dessas premissas, em consonância com os arts. 489, § 1º, V e II, 926, § 2º, e 927, § 4º, do Código

de Processo Civil, permite confrontar casos futuros com o padrão decisório, identificar eventual distinção fundada em circunstância fática relevante e, se houver alteração normativa ou mudança consistente das razões determinantes, avaliar de modo fundamentado a superação do entendimento.

AVISO Nº 328/2026 - CSMP, DE 19/08/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, na sessão plenária realizada em 18/08/2026, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Nº MP: 43.0670.0000113/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Jundiá  
Interessados:  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: RECURSO DESPROVIDO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 43.0695.0001062/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária  
Patrimônio Público

Interessados: MATHEUS COIMBRA MARTINS DE AGUIAR, SIGILOSO e CÉLIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Tema:  
Assunto:  
Resultado: HOMOLOGADA PARCIALMENTE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 14.0720.0003387/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)  
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente  
Interessados: MILTON CARLOS DE MELO  
Tema:  
Assunto:  
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 0187.0000700/2026  
Promotoria de Justiça de Americana  
Interessados: MARCELO MASOCA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

Resultado: Recurso Desprovido  
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Nº MP: 0214.0000698/2025  
Promotoria de Justiça de Botucatu  
Interessados: Nilson Roberto dos Santos e Município de Botucatu  
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11843 - Pessoas com deficiência

Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 0268.0000196/2026  
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha  
Interessados: F. M. A.  
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10894 - Abuso de Poder

Resultado: Recurso Desprovido  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 0287.0000608/2026  
Promotoria de Justiça de Indaiatuba  
Interessados: BRUNO DA ROCHA OSORIO e Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 11904 - Prova Objetiva

Resultado: Recurso Desprovido  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 0288.0000052/2026  
Promotoria de Justiça de Ipaussu  
Interessados: Município de Ipaussu, Hernanda Helena Pontello Salvador, Flávio Eduardo Guidio Pires da Silva e Carlos Alberto Pedrotti de Andrade

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930428 - Falta de publicização de atos oficiais

Resultado: Recurso Desprovido  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 0312.0000029/2026  
Promotoria de Justiça de Jandira  
Interessados: criativiaris industria e comercio ltda, Moises Maciel da Silva e ANÔNIMO

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição  
Resultado: Recurso Desprovido  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 0399.0000101/2026  
Promotoria de Justiça de Presidente Venceslau  
Interessados: Município de Presidente Venceslau e Suely Nunes Froes  
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

Resultado: Recurso Desprovido  
HABITAÇÃO E URBANISMO  
Nº MP: 0451.0000662/2026  
Promotoria de Justiça de Suzano  
Interessados: ANDERSON SANTOS DE SOUSA  
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

Resultado: Recurso Desprovido  
CÍVEL  
Nº MP: 0453.0000047/2026  
Promotoria de Justiça de Tambaú

Interessados: Clície Vieira Fernandes e Sao Paulo Tribunal de Justica Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 7681 - Obrigações >> 7690 - Adimplemento e Extinção >> 7703 - Pagamento

Resultado: Recurso Desprovido Com Recomendação/Determinação  
MEIO AMBIENTE  
Nº MP: 0670.0000454/2026  
Promotoria de Justiça de Jundiá  
Interessados: CETESB - Diretoria de Impacto Ambiental, CONSEMA, Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho e Rodrigues e Marcondes Empreendimentos e Participações

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10118 - Unidade de Conservação da Natureza

Resultado: Recurso Desprovido  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 0739.0021588/2026  
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social  
Interessados: Subprefeitura M Boi Mirim e VALTER TADEU DE OLIVEIRA  
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Resultado: Homologado o Indeferimento da Representação  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 1599.0010079/2025  
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente  
Interessados: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO e Assef Posto Comércio de Combustível Ltda.

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas  
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência  
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA  
Nº MP: 0007.0001011/2026  
Promotoria de Justiça de Itapira  
Interessados: Gisele de Almeida Mesquita, BRUNO WAYNE MESQUITA SALTER, Felipe Mesquita Rodrigues da Silva e Roberto Ralph de Almeida Mesquita

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12507 - Mental >> 12509 - Internação involuntária  
Resultado: Recurso Desprovido  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 0161.0000482/2026  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Bradesco Seguros S/a e Rosangela Santos Oliveira  
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11810 - Dever de Informação

Resultado: Recurso Não Conhecido  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 0161.0000566/2026  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: ALI KHALIL ROBSON CARLOS SILVA MIRANDA e Apple Computer Brasil Ltda  
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 6220 - Responsabilidade do Fornecedor >> 11867 - Produto Impróprio

Resultado: Recurso Desprovido  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 0161.0000658/2026  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: Companhia do Metropolitano de Sao Paulo - Metro e JEAN MAURICIO CASTRO HORACIO

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7776 - Transporte Terrestre >> 11814 - Transporte Ferroviário  
Resultado: Recurso Desprovido Com Recomendação/Determinação  
CONSUMIDOR  
Nº MP: 0161.0000678/2026  
Promotoria de Justiça do Consumidor  
Interessados: INOVA SISTEMA ELETRÔNICOS LTDA. e V-power

Importadora e Distribuidora Ltda  
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11810 - Dever de Informação  
Resultado: Recurso Desprovido  
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL  
Nº MP: 0195.0001268/2025  
Promotoria de Justiça de Araraquara  
Interessados: Guilherme Santos, FILIPA BRUNELLI IANI e Filipa Brunelli Iani

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 10587 - Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados  
Resultado: Convertido o Julgamento em Diligência  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 0218.0000233/2026  
Promotoria de Justiça de Brotas  
Interessados: Câmara Municipal de Brotas, Julio Cesar Ortiz Moran, Fábio Roberto Bueno, Luiz Carlos Borges e Umlper Engenharia e Soluções Ltda

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10894 - Abuso de Poder

Resultado: Recurso Desprovido  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Nº MP: 0224.0000213/2026  
Promotoria de Justiça de Cajamar  
Interessados: Prefeitura Municipal de Cajamar e IDERITO FRANCISCO QUEIROZ

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário  
Resultado: Recurso Desprovido  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Nº MP: 0245.0000005/2026  
Promotoria de Justiça de Cotia  
Interessados: LUANA ROBERTO GOMES GIATTI